



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 – PRC n.º 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1643/2024, LEI MUNICIPAL N.º 969/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 11462/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 8435 DE 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE JULHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS DE 15/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 678/2022: Heliton Augusto de Almeida Neto - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 87.324,08

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 33/2026 > esclarecimentos:

Telefones: (31) 3577 6531

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MEI, ME e/ou EPPs sediadas, (preferencialmente) na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde), conforme Lei Municipal 969/2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 – PRC n.º 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações SMS, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) conforme especifica este edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designadas pelo **Ato nº 678/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal 969/2024** e **Decreto Municipal Nº 1643/2024**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 11462/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no Setor de Compras, sito a Rua Eloi Candido de Melo, n.º 142, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Aquisição dos instrumentais odontológicos em atendimento a Saúde Bucal Do Município. referente as resoluções SES/MG Nº 8435 de 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs**, sediadas, (preferencialmente) na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a SMS)” conforme especificações constantes nos anexos deste edital, especialmente o Anexo I que veicula o Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024, considerando o fato de que o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

2.3. Aplica-se o disposto nos itens anteriores quando houver no mínimo 3 (três) empresas proponentes capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, sendo que, caso não atingido este número mínimo de competidores, a disputa será ampliada a todos os demais interessados, nos termos do §2º, artigo 8º, da Lei Municipal n.º 969/2024.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a **descrição do objeto ofertado, quantidade, marca, modelo (quando for o caso) e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE E SEUS ITENS;

7.1.2 - Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por “Marca Própria”. A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável: modelo, prazo de garantia** etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, **PREFERENCIALMENTE** em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE **02 (DUAS) HORAS**:

Nota Explicativa: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Agente de Contratação, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 62, § 2º da Lei 14.133/2021, que os anexem no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação, em campo próprio do sistema.

Obs: Expirado o prazo de que trata a Nota Explicativa acima, NÃO será admitida a inserção de novos documentos, resguardados os casos previstos no artigo 64 da Lei 14133/2021.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual; OU

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; OU

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; OU

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal da empresa

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com efeito de Negativa;

g) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão **de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, que servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

i) Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante Certidão Negativa Correccional, que conste o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponibilizada no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nota Explicativa: *Dispensado o Balanço Patrimonial, em função do contido no artigo 70, inciso III, da Lei 14133/21, haja visto tratar-se de bens para entrega única e imediata.*

8.3.1 - Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

8.4 - Capacidade Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, informando se o prestador de serviço cumpriu com rigor os prazos pactuados e qualidade dos bens ofertados. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Nome e dados de identificação da instituição emitente;
- Data de emissão;
- Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

8.4.2 - Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor;

8.4.3 - AFE – Autorização de Funcionamento de Empresas emitido pela ANVISA, em vigor na data de abertura deste certame.

8.4.4 – Registro no Ministério da Saúde (quando for o caso).

8.4.5. **FOLDER/FICHA TÉCNICA** emitido/produzido/extraído de páginas oficiais do fabricante, contendo fotos e detalhamento dos produtos ofertados.

Nota 01 – Balanço Patrimonial dispensado, nos termos do contido no Artigo 70, II, da Lei 14.133/2021.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 04 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Nota 05 - Exigências em conformidade com as disposições legais para comercialização de produtos para a saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item POR ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item POR ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - **Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

15.1 - O contrato decorrente deste edital (PODERÁ SER DISPENSADO – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bem de entrega imediata) possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

15.3. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar instrumento de contrato, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail, plataforma ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do instrumento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.6. O contrato, se celebrado, poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.2 – Realizar os serviços, objeto deste certame, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

16.2.1 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Contratos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

16.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.4 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação de Odontologia do Município de Sarzedo, sendo a Fiscalização por conta de Mara Lúcia Resende e a gestão por parte de Cristina Fonseca Viana (Matrícula 7515), que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- Centro de Especialidades Odontológicas – Dias uteis, das 8h às 16h – Rua Santa Rosa de Lima, nº 45, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Mediante agendamento pelo telefone 31 3522-8571.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações constantes na Solicitação de Fornecimento.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21

e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.18.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.18.1.1 - Retardarem a execução do preçõ;

20.18.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.18.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

22.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado ao(à) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

c) **Anexo III** - Declaração em atendimento ao Decreto Municipal 1607/2023 (se for o caso).

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sarzedo.mg.gov.br.

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 31 3577 6531 e e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 25 de junho de 2026.

Heliton Augusto de Almeida Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026 – PRC n.º 91/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição dos insumos odontológicos em atendimento a Saúde Bucal Do Município. REFERENTE AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 8435 DE 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas, (preferencialmente), na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a SMS).

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde – Odontologia

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rebeca Cristina do Nascimento - RT – Saúde Bucal.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A aquisição dos instrumentais odontológicos é indispensável para garantir a continuidade da assistência odontológica pela RASB. A indisponibilidade dos instrumentais compromete diretamente a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento de condições bucais e repercussões na saúde sistêmica dos usuários.

A disponibilidade durante a assistência odontológica contribuirá para o cumprimento dos indicadores, metas pactuadas e manutenção da capacidade operacional dos serviços odontológicos municipais.

O quantitativo foi baseado no consumo de períodos anteriores

5. ETP

Presente o ETP nos termos do Decreto Municipal n.º 1.636/2023.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	5	UN	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA Nº 301 - ALAVANCA APICAL ADULTO RETA Nº 301: instrumento cirúrgico odontológico em aço inox autoclavável, usado em extrações dentárias, garantia vitalícia contra defeitos de fabricação; registro junto à ANVISA, identificação da marca, código, número do lote de fabricação. (TIPO QUINELATO QD.401.21).
2	5	UN	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 - ALAVANCA SELDIN RETA Nº2 instrumento cirúrgico odontológico em aço inox autoclavável, usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

			em extrações dentárias, garantia vitalícia contra defeitos de fabricação; registro junto à ANVISA, identificação da marca, código, número do lote de fabricação. (TIPO QUINELATO QD.405.22)
3	2	UN	ALICATE ORTODÔNTICO BICO DE PAPAGAIO 115 – - instrumento odontológico em aço inoxidável, autoclavável, projetado para uso em procedimentos ortodônticos na remoção de bandas que permite manipulação precisa de fios ortodônticos e acesso para ajustes minuciosos; autoclavável; garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; registro junto à ANVISA, identificação da marca, código, número do lote de fabricação. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (TIPO FAVA)
4	5	UN	APLICADOR DE HIDROXIDO(DYCAL) - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLA ANGULADO: instrumento odontológico em aço inoxidável, autoclavável, projetado para a manipulação e aplicação precisa de cimentos e forradores cavitários em procedimentos de proteção pulpar e endodontia; garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. (TIPO DYCAL)
5	20	UN	Broca Endo Z FG Alta Rotação - BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO: ponta inativa (sem corte); abertura coronária durante o tratamento endodôntico; autoclavável; garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.
6	30	UN	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTAÇÃO 170 FG - BROCA CARBIDE 170 FG ALTA ROTAÇÃO: corte eficiente, redução de vibração e risco de fratura; permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão; escavar, moldar ou remover materiais, sejam naturais (esmalte, dentina, osso) ou artificiais (amalgamas, resinas, porcelanas, metais); Validade: 5 anos a partir da data de fabricação.
7	30	UN	BROCA CARBIDE 699 FG ALTA ROTAÇÃO - corte eficiente, redução de vibração e risco de fratura; permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão.
8	20	UN	BROCA CIRURGICA 702 - BROCA CARBIDE CIRURGICA CILINDRICA - BROCA CIRÚRGICA 702: - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO 25mm. FG ALTA ROTAÇÃO. Lâminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos; adaptadas para trabalho na estrutura óssea devido ao ângulo de corte de suas lâminas
9	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 FG. - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.º 1016 FG (BLISTER ESTERIL): ponta diamantada esférica; confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca; para cotes de múltiplos usos.
10	20	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N.º 1016 HL FG - (BLISTER ESTERIL): ponta diamantada esférica; ponta diamantada esférica; confeccionada através do processo único de retenção das partículas de diamantes na superfície da broca; para cotes de múltiplos usos.
11	30	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 06 HASTE CURTA - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº6 (22,5MM) HASTE CURTA: aço carbide inoxidável de alta durabilidade e precisão; para remoção de dentina infectada, preparo das paredes da cavidade e acesso endodôntico.
12	30	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 06 (22,5MM) HASTE LONGA - aço carbide inoxidável de alta durabilidade e precisão; para remoção de dentina infectada, preparo das paredes da cavidade e acesso endodôntico.
13	30	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 8 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 08 (22,5MM) HASTE LONGA: aço carbide inoxidável de alta durabilidade e precisão; para remoção de dentina infectada, preparo das paredes da cavidade e acesso endodôntico.
14	30	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 10 - BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 10 (22,5MM) HASTE LONGA: aço carbide inoxidável de alta durabilidade e precisão; para remoção de dentina infectada, preparo das paredes da cavidade e acesso endodôntico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 - PLC 92 - PE 33/2026

15	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2135F - BROCA DIAMANTADA 2135 F ALTA ROTAÇÃO (FG): em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise para preparo de chanfros, biséis, regularização de margenscavo-superficiais, paredes e operações de descortinização de esmalte; esterilizada por raios gama (Garantia de esterilização total para o primeiro uso de 5 anos).
16	30	UN	BROCA DIAMANTADA 2135FF - BROCA DIAMANTADA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO (FG): em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise para preparo de chanfros, biséis, regularização de margenscavo-superficiais, paredes e operações de descortinização de esmalte; esterilizada por raios gama (Garantia de esterilização total para o primeiro uso de 5 anos).
17	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3195 F ALTA ROTAÇÃO FG - BROCA DIAMANTADA 3195 F ALTA ROTAÇÃO (FG): em aço de alta resistência e impregnada com diamantes para preparo cavitário, acabamento e polimento de restaurações, esculpir e modelar dentes; (Garantia de esterilização total para o primeiro uso de 5 anos).
18	30	UN	BROCA DIAMANTADA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO (FG): - em aço de alta resistência e impregnada com diamantes para preparo cavitário, acabamento e polimento de restaurações, esculpir e modelar dentes; (Garantia de esterilização total para o primeiro uso de 5 anos).
19	20	UN	BROCA CHAMA ARKANSAS FG - BROCA CHAMA ARKANSAS FG (PEDRA BRANCAS ARKANSAS): em óxido de alumínio micro granulado; não corta o esmalte; sem vibração; para acabamento ultrafino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. (TIPO Dedeco 4702)
20	20	UN	BROCA LANÇA ARKANSAS FG - BROCA LANÇA ARKANSAS FG (PEDRA BRANCAS ARKANSAS): em óxido de alumínio micro granulado; não corta o esmalte; sem vibração; para acabamento ultrafino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. (TIPO Dedeco 104723)
21	30	UN	BROCA GATES 3 - BROCA GATES 3 - 32MM: para tratamento endodôntico, preparo de canal, desgastes, limpeza e preparo das estruturas dentais.; baixa rotação; aço inoxidável 304. CAIXA C/ 6 UNIDADES (TIPO DE MAILLEFER)
22	20	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA BROCAS 1011 - BROCAS 1011 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
23	30	UN	BROCAS 1012 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA - HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
24	10	UN	BROCAS 1012 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) - (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 - PLC 92 - PE 33/2026

25	30	UN	BROCAS 1014 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): - para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
26	10	UN	BROCAS 1014 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): - para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
27	30	UN	BROCAS 1015 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): - para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
28	100	UN	BROCAS 1018 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): - para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
29	100	UN	BROCAS 1018 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): - para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
30	30	UN	BROCAS 1019 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) - (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
31	30	UN	BROCAS 1031 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) - (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

32	20	UN	BROCAS 1032 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) - (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva
33	20	UN	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) - (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
34	20	UN	BROCAS 2135 PONTA DIAMANTADA - ESFÉRICA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
35	50	UN	BROCAS 3018 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA - HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
36	20	UN	BROCAS 3101 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA - HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
37	20	UN	BROCAS 9221 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA - HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
38	30	UN	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA ALTA ROTAÇÃO (FG) - (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
39	50	UN	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) - (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

			desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
40	30	UN	BROCAS 3216 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA - HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO (FG) (BLISTER ESTERIL): para procedimento de desgaste, acabamento e remoção seletiva de estrutura dental, sendo amplamente utilizadas em preparos cavitários, ajustes em restaurações, remoção de esmalte e desgastes para prótese e facetas; revestimento diamantado de alta qualidade; resistente ao desgaste; uso prolongado com redução da necessidade de trocas; corte eficiente, sem aquecimento excessivo e preserva a estrutura dental; tripla diamantação.
41	15	UN	BROCA CARBIDE PM 44MM - BROCA CARBIDE PM 44MM: bordas cortantes; carboneto de tungstênio; para entrada inicial, remoção de dentina infectada, alongamento de paredes de preparo, criação de retenções e acesso endodôntico em preparos conservadores. (Tipo JET CARBIDE PM 702 Beavers)
42	40	UN	Cabo para espelho bucal - CABO PARA ESPELHO BUCAL: para encaixar do espelho bucal e auxílio para maior alcance; aço inox; autoclavável; garantia lifetime contra defeitos de fabricação. (Tipo QUINELATO QD.075.00)
43	20	UN	CALCADOR HOLLEMBACK 2 OITAVADO - CALCADOR HOLLEMBACK 2 OITAVADO: para restaurações de esculpi mento e condensamento; garantia 10 anos; aço inoxidável AISI 420. (Tipo DUFLEX)
44	20	UN	CALCADOR HOLLEMBACK No 6 - CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6: para condensação manual de amálgama em procedimentos restauradores dentários; garantia 10 anos; aço inoxidável AISI 420. (TIPO DUFLEX)
45	6	UN	CONDENSADOR SHILDER Nº 1 - CONDENSADOR SHILDER Nº1: endodontia para condensação vertical com guta-percha em canais radiculares; garantia lifetime. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.
46	10	UN	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS 85 - CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS SERRILHADA Nº 85: para uso em cirurgias odontológicas na curetagem de alvéolos; garantia lifetime. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO QUINELATO).
47	3	UN	CURETA GRACEY 07/08 - CURETAS GRACEY 07/08: para raspagem em procedimentos de periodontia; raspagem em superfícies livres vestibulares e linguais, supra e sub-gengival dos dentes posteriores e anteriores em até 4mm ; cabo oco de 8 mm; leve; ergonômico; aço inoxidável; autoclaváveis; garantia 10 anos. (TIPO MILLENIUM OU TRINITY)
48	3	UN	CURETA GRACEY 11/12 - CURETAS GRACEY 11/12: para raspagem em procedimentos de periodontia; raspagem supra e sub-gengival dos dentes posteriores e anteriores em até 4mm, para mesial dos molares, nas regiões vestibular e lingual; cabo oco de 8 mm; leve; ergonômico; aço inoxidável; autoclaváveis; garantia 10 anos (TIPO MILLENIUM OU TRINITY)
49	3	UN	CURETA GRACEY 13/14 - CURETAS GRACEY 13/14 para raspagem em procedimentos de periodontia; raspagem supragengival dos dentes posteriores e anteriores, para raspagem na distal dos dentes posteriores; acesso nas regiões supra e sub-gengival em até 4mm; cabo oco de 8 mm; leve; ergonômico; aço inoxidável; autoclaváveis; garantia 10 anos. (TIPO MILLENIUM OU TRINITY)
50	3	UN	CURETA GRACEY 17/18 - CURETAS GRACEY 17/18: para raspagem em procedimentos de periodontia; raspagem supragengival dos dentes posteriores e anteriores e para uso na distal de dentes posteriores; cabo oco de 8 mm; leve; ergonômico; aço inoxidável; autoclaváveis; garantia 10 anos. (TIPO MILLENIUM OU TRINITY)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

51	3	UN	CURETA MACCAL 01/10 - CURETAS MACCAL 01/10: para raspagens e alisamento supra e sub-gengival na periodontia; aço inoxidável (AISI 304 e AISI 420); cabo oco 9,5mm ; autoclavável; garantia 10 anos. (TIPO MILLENIUM OU TRINITY)
52	3	UN	CURETA MACCAL 11/12 - CURETAS MACCAL 11/12: para raspagens e alisamento supra e sub-gengival na periodontia; aço inoxidável (AISI 304 e AISI 420); cabo oco 9,5mm ; autoclavável; garantia 10 anos. (TIPO MILLENIUM OU TRINITY)
53	3	UN	CURETA MACCAL 13/14 - CURETAS MACCAL 13/14: para raspagens e alisamento supra e sub-gengival na periodontia; aço inoxidável (AISI 304 e AISI 420); cabo oco 9,5mm; autoclavável; garantia 10 anos. (TIPO MILLENIUM OU TRINITY)
54	10	UN	DESCOLADOR PERIO MOLT N°2-4 TIPO QUINELATO / - DESCOLADOR PERIO MOLT N°2-4 (CURETA MOLT): PARA DESCOLAR RETALHOS EM CIRURGIAS IMPLANTODÔNTICAS E PERIODONTAIS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. CURETA MOLT; cabo grosso de 9,5mm; ergonômico; garantia 10 ano. (TIPO QUINELATO QD.934.15).
55	5	UN	DESCOLADOR DE MOLT N° 9 - DESLOCADOR DE MOLT N° 9 (CURETA DE MOLT): precisão e segurança ao dentista que permite uma melhor visualização e acesso aos tecidos subjacentes durante o deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos; EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL; garantia 10 ano. (TIPO QUINELATO QD.935.18 OU SUPERIOR.)
56	3	UN	Espátula 24. Fabricado em aço inox. Autoclavável - ESPÁTULA N°24: para auxiliar na mistura e manipulação de insumos odontológicos (cimentos e resinas acrílicas); EM AÇO INOX, ponta flexível, durabilidade, resistência ao desgaste, manter a eficácia ao longo do tempo; AUTOCLAVÁVEL; garantia lifetime
57	3	UN	ESPATULA DUPLA PARA CERA N° 7 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA N° 7: PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ENDODÔNTICO; CABO OITAVADO; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; FLEXÍVEL; duas partes ativas; garantia lifetime. (TIPO Odous de Deus).
58	3	UN	ESPATULA METALICA FORMADA EM GOTA E FLEXIVEL - ESPÁTULA METÁLICA FORMADA EM GOTA E FLEXÍVEL: para manipulação de cimento endodôntico; COM O DOSADOR PARA EVITAR O DESPERDÍCIO DE CIMENTO. (TIPO Odous de Deus);
59	150	UN	ESPELHO BUCAL PLANO - ESPELHO BUCAL PLANO N°05: PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E FORNECER IMAGEM ÚNICA E NÍTIDA REFLETIDA PELO ESPELHO. COM ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E ACABAMENTO PRECISO; ESPELHO EM CRISTAL FLOAT COM DUAS CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO E EM AÇO INOX 304 FEITO COM TRATAMENTO TÉRMICO A VÁCUO COM ÓTIMO RESULTADO NA QUALIDADE E DUREZA DO AÇO INOX.; FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES NORMATIVOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EM CONFORMIDADE COM RDC 665/2022. (TIPO DUFLEX OU SS WHITE).
60	6	UN	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT - FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT TARJA AZUL 7010.060HP: broca de tungstênio com corte cruzado médio para corte, desgaste e remoção extra grosso e grosso de material; CORTE CRUZADO MEDIO PÊRE INVERTIDA MINI 11MM; 11MM BROCA DE TUNGSTÊNIO; 15.000 RPM.
61	5	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT - CRUZADO EXTRAFINO 1522: broca de tungstênio para acabamento fino em ligas metálicas, resinas, compósitos e cerâmica para se evitar fraturas superficiais; CORTE CRUZADO EXTRAFINO BASTÃO 16MM BROCA DE TUNGSTÊNIO; 15.000 RPM.
62	3	UN	GENGIVOTOMO KIRKLAND - GENGIVOTOMO DE KIRKLAND (FACA DE KIRKLAND) 15/16: instrumento cirúrgico de precisão para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

			contorno e remoção de tecidos interproximais; cabo oco 8mm de espessura; autoclavável; em aço inoxidável; 10 anos de garantia; (TIPO MILLENNIUM).
63	3	UN	GENGIVOTOMO ORBAN - GENGIVÓTOMO ORBAN 1-2 (BISTURI ORBAN): para remover tecidos entre os dentes (interproximal) com acesso precisão; cabo oco 8mm de espessura; autoclavável; em aço inoxidável; 10 anos de garantia; (TIPO MILLENNIUM).
64	5	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0: Para dentes anteriores, pequenos pré-molares e odontopediatria; compatível com lençóis de borracha e técnica de isolamento absoluto; garantia de 10 anos; em aço inoxidável; acabamento acetinado; curvaturas mais altas para melhor visualização. (TIPO DUFLEX OU SS WHITE).
65	12	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205 - PRÉ-MOLAR) GRAMPO PARA DIQUE - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205 (PRÉ- MOLAR): GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA; COM GARRAS PROJETADAS PARA FAZER QUATRO PONTOS DE CONTATO AJUSTADAS À CURVATURA DA LINHA DA GENGIVA PARA ESTABILIDADE; EM AÇO INOX COM RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA; TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA; ACABAMENTO SEMI-ACETINADO (TIPO DUFLEX OU SS WHITE).
66	5	UN	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206) GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA - GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206 (PRÉ-MOLAR SUPERIORES E INFERIORES): GRAMPO PARA DIQUE DE BORRACHA COM GARRAS PROJETADAS PARA FAZER QUATRO PONTOS DE CONTATO AJUSTADAS À CURVATURA DA LINHA DA GENGIVA PARA ESTABILIDADE; EM AÇO INOX COM RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA; TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA; ACABAMENTO SEMI-ACETINADO. (TIPO DUFLEX - SS WHITE)
67	1	CX	GUTA PERCHA BASTAO ODAHÇAM - GUTA PERCHA BASTÃO ODAHÇAM SORTIDA 40UN: GUTA PERCHA BASTÃO PARA A CONFECÇÃO DE OBTURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS A PRESSÕES INTERNAS, SEPARAÇÃO DENTAL E AFASTAMENTO GENGIVAL; EMBALAGEM COM 40 UNIDADES COR SORTIDA (TIPO MAILEFER DENTSPLY SIRONA)
68	2	KT	KIT PONTAS DIAMANTADAS - KIT PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO FG; acabamento e polimento de restaurações em resina; esterilizável e aço tipo inox inoxidável.
69	36	CX	LIMA C-PILOT - LIMA 10 25MM - LIMA 10 25MM C-PILOT ESTÉRIL: única para exploração e alargamento dos canais radiculares, pronta para uso e parte funcional em aço inoxidável que REDUZ RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS POSTERIORES, RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E FRATURA DA LIMA; FLEXIVEL E RESISTÊNCIA PARA RESPEITAR A ANATOMIA DOS CANAIS EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (TIPO DENTSPLY).
70	36	CX	LIMA 06 25MM C-PILOT ESTÉRIL: - única para exploração e alargamento dos canais radiculares, pronta para uso e parte funcional em aço inoxidável que REDUZ RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS POSTERIORES, RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E FRATURA DA LIMA; FLEXIVEL E RESISTÊNCIA PARA RESPEITAR A ANATOMIA DOS CANAIS EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (TIPO DENTSPLY).
71	36	CX	LIMA 08 25MM C-PILOT ESTÉRIL: - única para exploração e alargamento dos canais radiculares, pronta para uso e parte funcional em aço inoxidável que REDUZ RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS POSTERIORES, RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E FRATURA DA LIMA; FLEXIVEL E RESISTÊNCIA PARA RESPEITAR A ANATOMIA DOS CANAIS EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (TIPO DENTSPLY).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

72	24	CX	LIMA 10 31MM C-PILOT ESTÉRIL: - única para exploração e alargamento dos canais radiculares, pronta para uso e parte funcional em aço inoxidável que REDUZ RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS POSTERIORES, RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E FRATURA DA LIMA; FLEXIVEL E RESISTÊNCIA PARA RESPEITAR A ANATOMIA DOS CANAIS EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (TIPO DENTSPLY).
73	50	CX	LIMA 15 25MM C-PILOT ESTÉRIL: - única para exploração e alargamento dos canais radiculares, pronta para uso e parte funcional em aço inoxidável que REDUZ RISCO DE FRATURA DOS INSTRUMENTOS POSTERIORES, RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E FRATURA DA LIMA; FLEXIVEL E RESISTÊNCIA PARA RESPEITAR A ANATOMIA DOS CANAIS EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. (TIPO DENTSPLY)
74	12	CX	LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 15-40 31MM: - para preparo químico-cirúrgico de canais radiculares (alargamento e limpeza); alto poder de corte, resistência e flexibilidade; TAMANHOS CONFORME ISO Nº 06 À 140; EM AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO; COM PARTE ATIVA DE 16MM, CONICIDADE (TAPER), SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
75	15	KT	LIMA ROTATORIA 25.08 31MM - LIMA ROTATÓRIA 25.08 31MM: RECÍPROCANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA E TRIPLA C TRATAMENTO TÉRMICO (TIPO EASY PRODESIGN LOGIC RT). KIT C 4 UNIDADES CADA.
76	10	KT	LIMA ROTATORIA 30.10 25MM - LIMA ROTATÓRIA 30.10 25MM: RECÍPROCANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA E TRIPLA C TRATAMENTO TÉRMICO (TIPO EASY PRODESIGN LOGIC RT). KIT C 4 UNIDADES CADA.
77	15	KT	LIMA ROTATORIA 25.01 25MM - LIMA ROTATÓRIA 25.01 25MM: RECÍPROCANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA E TRIPLA C TRATAMENTO TÉRMICO (TIPO EASY PRODESIGN LOGIC RT). KIT C 4 UNIDADES CADA.
78	20	KT	Lima Rotatória 25.08 - 25 mm - LIMA ROTATÓRIA 25.08 25MM: RECÍPROCANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA E TRIPLA C TRATAMENTO TÉRMICO (TIPO EASY PRODESIGN LOGIC RT). KIT C 4 UNIDADES CADA.
79	3	UN	LIMA SCHLUGER - LIMA SCHLUGER Nº 9/10: lima periodontal para limar e remover depósitos em áreas interproximais supragengivais e subgengivais com movimentos de puxar ou empurrar, vários ângulos, curvado, reto, mesial/distal e vestibular/lingual; em aço inox, cabo oco; diâmetro do cabo; espiral dupla; garantia lifetime (TIPO QUINELATO QD.022.10)
80	10	CX	LIMA MANUAL 25MM 1ª SÉRIE NÚMERO 06: - LIMA MANUAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 06: preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de imagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
81	10	CX	LIMA MANUAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 08: - preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de imagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

			DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).– DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.
82	10	CX	LIMA MANUAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 10: - preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de imagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
83	70	CX	LIMA MANUAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 15: - preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de imagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
84	6	CX	LIMA MANUAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 20: - preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de imagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
85	6	CX	LIMA MANUAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 25: - preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de imagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
86	10	CX	LIMA MANUAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 30: - preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de imagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
87	10	CX	LIMA/CANAL 25MM 1ª SÉRIE - LIMA/CANAL 25 MM 1ª SÉRIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 35: preparo do canal radicular com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

			movimentos manuais rotatórios e de limagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
88	10	CX	LIMA MANUAL 25 MM 1ª SERIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 40: - preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de limagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
89	6	CX	LIMA MANUAL 31MM 1ª SERIE - LIMA MANUAL 31MM 1ª SERIE - LIMA K 1ª SÉRIE NÚMERO 15: preparo do canal radicular com movimentos manuais rotatórios e de limagem QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES PARA O ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS; ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE; EM AÇO INOXIDÁVEL E FABRICADO POR TORÇÃO; PARTE ATIVA DE 16MM E CONICIDADE (TAPER).02; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR ATÉ LIMA #40 E TRIANGULAR DA LIMA #45 EM DIANTE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. (TIPO MAILLEFER – DENTSPLY OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR).
90	12	UN	LUPA DE VIDRO - LUPA DE VIDRO COM LUMINÁRIA PARA BANCADA. PARA INSPENSÃO VISUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS (DM) NA AREA LIMPA DA CME ANTES DE EMPACOTAR OS DISPOSITIVOS LIMPOS, INTEGROS E FUNCIONAIS. LENTE DE AUMENTO 10X, LUZED LED E ARTICULÁVEL.
91	5	KT	NATURAL POLUX - NATURAL POLUX: para o polimento de compósitos híbridos e proporcionar o brilho natural; AUTOCLAVÁVEIS; PONTAS DE BORRACHAS SILICONIZADAS E MONTADAS EM HASTES DE AÇO INOXIDÁVEL; Embalagem com 06 unidades: 3 PONTAS AMARELAS PARA ACABAMENTO E 3 PONTAS BRANCAS PARA POLIMENTO FINAL.
92	6	UN	PINÇA AUXILIAR PARA SUTURA - PINÇA AUXILIAR PARA SUTURA (Pinça Corn): para auxiliar no processo de sutura em procedimentos cirúrgicos com pontas permitem a passagem da agulha sem dilaceração do tecido por permitir manusear os fios de sutura com facilidade e precisão; garantia lifetime. EM AÇO INOX 16CM AUTOCLAVÁVEL
93	20	UN	Pinça Clínica 14 cm - PINÇA CLÍNICA: para segurar e manipular tecidos moles, suturas e pequenos componentes durante procedimentos cirúrgicos; pontas finas e precisas para manuseio seguro de tecidos moles e suturas; garantia lifetime; EM AÇO INOX 14CM. AUTOCLAVÁVEL
94	5	UN	PINCEL PELO MARTA REDONDO - TIGRE CABO - PINCEL PELO MARTA REDONDO: para a aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e cerâmicas de pasta opaca com firmeza de detalhes; ponta pelo natural filamento "Marta" na cor marrom e formato redondo; virola em alumínio polido; Cabo curto em madeira. (TIPO TIGRE CABO Nº 308).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

95	3	KT	POLIDOR PARA RESINA ACRILICA - POLIDOR PARA RESINA ACRILICA EXA-TECHNIQUE PONTA BALA: para acabamento e polimento de materiais acrílicos provisórios, PPR, resina acrílica, placas de contenção, oclusais e estabilizadoras nas áreas de difícil acesso; sistema de polimento composto em 3 fases (verde com granulação grossa e velocidade de 10.000 a 15.000 rpm; cinza com granulação média e velocidade de 10.000 a 15.000 rpm; amarela com granulação fina e velocidade de 5.000 a 7.000 rpm); polidor em silicone verde para desgaste prévio, redução rápida do material, granulação grossa, oferece acabamento, forma, elimina riscos, alisa a superfície do material e indicado para a correção de acrílicos elásticos; polidor em silicone cinza para alisar a superfície, com granulação média que alisa, acondiciona a superfície do material, gera um ligeiro brilho e prepara o polimento de alto brilho; polidor em silicone amarelo para polimento final, alisar a superfície, granulação fina que alisa e condiciona a superfície do material que gera um alto brilho sem usar pasta de polimento; autoclaváveis; PM (peça de mão); Kit C/03 Exa Technique Bala.
96	20	UN	PONTEIRA PARA ULTRASSOM: - totalmente compatíveis e equivalentes com o sistema de rosca dos equipamentos disponíveis no município; em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido e livre de rebarbas, design anatômico que garante irrigação trans-operatória precisa e spray uniforme no bico, AUTOCLAVÁVEL DE 134°C A 138°C. (Rosqueamento GNATUS Linha Jet Sonic / BP / Four Plus)
97	5	UN	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WIDEA - PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA - GOLGRAN EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 14CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.MATERIAL: AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.REVESTIMENTO: PASTILHA DE WÍDEA.TAMANHO: 14CM.TRAVA: COM TRAVA.DESIGN: DELICADO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA MICROCIRURGIAS ODONTOLÓGICAS.GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COMPROVADOS.
98	10	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA 14CM - PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA 14CM: Cabo tipo tesoura com cremalheira; Confeccionado em Aço Inoxidável; tamanho 14cm.
99	10	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SERINGA CARPULE COM REFLUXO INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. A SERINGA CARPULE COM REFLUXO EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUMVASOSANGUÍNEO.AÇOINOX. FÁCILMANUSEIO. PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO. TIPO QUINELATO
100	3	UN	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 13CM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL-TIPO QUINELATO

- Os instrumentais deverão ser confeccionados em aço inoxidável de alta qualidade, preferencialmente AISI 304, AISI 316 ou AISI 420, conforme a finalidade técnica do instrumento.
- Os itens serão submetidos a conferência quantitativa e qualitativa, sendo rejeitados os produtos que apresentarem:
 - a) trincas;
 - b) bolhas;
 - c) porosidades;
 - d) falhas de acabamento;
 - e) oxidação precoce;
 - f) deformidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

g) incompatibilidade com a finalidade proposta e ou divergentes das especificações do edital.

- Todos os produtos deverão possuir regularização perante a ANVISA, quando exigida pela legislação vigente, mediante apresentação do respectivo registro, cadastro ou documento de isenção.
- Quando aplicável deverá constar identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela ANVISA na embalagem primária ou secundária do item.
- Os materiais deverão ser compatíveis com processos de esterilização em autoclave.
- As referências comerciais eventualmente constantes nas descrições dos itens possuem caráter exclusivamente indicativo de equivalência, similaridade ou de qualidade superior.
- Quando houver dúvida técnica quanto à compatibilidade ou qualidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar amostra sem ônus adicional.

6.1. COMPATIBILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA

- Para o “Item 96 Ponteira para Ultrassom” será exigida a interoperabilidade mecânica integral compatível com equipamento já existente na rede municipal, modelo Jet Sonic, BP e Four Plus, sem necessidade de adaptadores.
- A exigência fundamenta-se na necessidade de interoperabilidade mecânica entre o equipamento com a ponta para a preservação dos equipamentos existentes, segurança do paciente e eficiência terapêutica, nos termos do art. 41 e art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
- A comprovação deverá ocorrer mediante catálogo técnico do fabricante dos equipamentos GNATUS Jet Sonic, Jet Sonic BP e Jet Sonic Four Plus.

7 DA ENTREGA

a. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Coordenação de Odontologia do Município de Sarzedo, sendo a Fiscalização por conta de Mara Lúcia Resende e a gestão por parte de Cristina Fonseca Viana (Matrícula 7515), que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

a.1 – Os produtos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da SF – Solicitação de Fornecimento nos endereços indicados nesta, podendo ser:

- Centro de Especialidades Odontológicas – Dias uteis, das 8h às 16h – Rua Santa Rosa de Lima, nº 45, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000. Mediante agendamento pelo telefone 31 3522-8571.

b. Caso não seja possível cumprir o prazo previsto, no prazo máximo de (24) horas que antecede a data de entrega, a contratada deverá solicitar a prorrogação do prazo de entrega e comprovar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

c. O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de três dias úteis. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

d. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, que os tornem impróprios para o uso, estes serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os itens rigorosamente em conformidade com as descrições técnicas constantes deste TR.
- b) O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- c) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto que apresente defeito, irregularidade ou desconformidade.
- d) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos pelo fiscal do contrato.
- f) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber os itens fornecidos.
- b) Fiscalizar a execução contratual.
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
- d) Comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada.

Termo de Referência extraído do original, anexado ao processo, e,
elaborado por Rebeca Cristina do Nascimento
RT – Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO¹

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º ____/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição dos insumos odontológicos em atendimento a Saude Bucal Do Município. referente as resoluções SES/MG N.º 8435 de 09/11/2022 E 10.398 DE 20/08/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º ____/2025, Pregão Eletrônico n.º ____/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

¹ - **Nota Explicativa:** O contrato de que trata esta Minuta (**PODERÁ SER DISPENSADO** – caso em que será substituído pela Nota de Empenho tendo em vista tratar-se de bens de entrega imediata) nos termos do contido no Artigo 95, I e II da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

3.1 - O presente instrumento terá vigência até ___ / ___ /20___, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias, à **CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.**

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.**

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.**

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.**

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

4.3 – O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:**

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice **IGPM/FGV.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Além de:

7.2. Os produtos relacionados neste Edital, deverão ser fornecidos em parcela única, nas condições descritas na SF – Solicitação de Fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos nos termos do descrito neste Termo, em até 20 dias contados da emissão da SF.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado – Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, mediante agendamento pelo telefone 31 99342 0907 ou email almoxsaude@sarzedo.mg.gov.br e no Setor de Patrimônio – Rua Eduardo Cozac, n.º 369, Bairro Centro, Sarzedo/MG.

7.5. Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja inferior a 80% do prazo de validade total do produto, a contar da data de entrega.

7.6. O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem verificação imediata. Os produtos serão conferidos posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de 3 dias uteis.

7.6.1. Sendo reprovados os produtos, a fornecedora será convidada a recolher e substituir em prazo não superior a 48 horas, sem quaisquer ônus para a SMS.

7.7. Não serão aceitos produtos fora da embalagem original ou com embalagem adulterada, violada ou danificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – São aquelas previstas na clausula 20 do edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibitiré/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Sarzedo
do

Representante Legal
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 91 – PLC 92 – PE 33/2026

ANEXO III DO DECRETO Nº 1.607/2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. _____(autoridade a quem se dirige)
_____(Nome da entidade), com sede à
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____(nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável